



17596223

08020.002880/2022-46



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Procedimentos Licitatórios da SEGEN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP
Responsável pela demanda	Roberto Glaydson Ferreira Leite
CPF	610.260.181-53
E-mail	roberto.leite@mj.gov.br
Telefone	(61) 2025-9098

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais de Curso de pós-graduação em nível de MBA Executivo: Gestão e Governança de Segurança Pública, para 30 vagas, elaborado especialmente para gestores máximos das Secretarias de Segurança Pública, Dirigentes e Comandantes das Forças de Segurança Pública dos Estados, Distrito Federal e desse Ministério da Justiça e Segurança Pública, no formato EaD, com no máximo 30% das aulas (cada disciplina) ministradas por meio de aulas virtuais síncronas mediadas por tecnologia (ferramentas de videoconferência	turma de 30 alunos	1

Zoom, Teams ou similar), as quais também devem ser disponibilizadas (gravadas) na plataforma utilizada no curso. O restante das aulas, podem ser ministradas de forma assíncrona, realizadas em ambiente virtual próprio. O curso deverá obedecer as normas estabelecidas pela Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, para funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>, em nível de especialização. (17647142)		
---	--	--

3. JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 10.379, de 28 de maio de 2020, criou a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN para conduzir, dentre outros assuntos, o ensino e pesquisa na área de segurança pública, com o objetivo de qualificar os operadores do SUSP. O inciso II do Artigo 24, preconiza que em articulação com a Secretaria de Operações Integradas, compete à SEGEN, "identificar, destacar e fomentar a utilização de novas tecnologias e boas práticas de inovação na área de segurança pública e defesa social, com vistas ao fortalecimento e à modernização de suas instituições"; já no Artigo 28-A, em seu inciso III, temos que compete à SEGEN, "promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública".

A demanda em questão surge da solicitação do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSEP, através de do ofício nº 35/2021 - Presidência (17607285), endereçada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, onde o referido conselho destaca a importância de ofertar aos dirigentes máximos das instituições de segurança pública uma capacitação na área de Gestão e Governança de Segurança Pública. Cabe ressaltar que o Decreto Nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, em seu Artigo 2º, inciso III, define a alta gestão como "Ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente". O Artigo 10 da PORTARIA Nº 86, de 23, de março de 2020, preconiza que "A gestão de políticas públicas envolve a sua estruturação em uma Carteira de Políticas Públicas, para permitir o monitoramento, a avaliação e a alocação orçamentária pela alta gestão, promovendo a tomada de decisão baseada em evidências, contribuindo para a melhoria da qualidade do gasto, para a racionalização do uso de recursos públicos e para a difusão da cultura da transparência, nos termos do Anexo XI."

A Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018, institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. Em seu Art. 2º, a lei em questão preconiza que "A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um".

Estando os Estados e Distrito Federal inseridos no PNSPDS, também compete os Secretários de Segurança Pública Estaduais e do Distrito Federal, forma conjunta, coordenada e sistêmica, junto ao Governo Federal, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Neste contexto, é razoável concluir que estes fazem parte da alta gestão nas esferas Estaduais e do Distrito Federal.

Ainda neste contexto, podemos enquadrar a solicitação da CONSEP na carteira de projetos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (10461512), no Objetivo 10 - Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional e por se tratar de uma pós-graduação voltada

para administração (MBA). Com esta qualificação, em tese, teremos o aprimoramento dos modelos de gestão, o avanço na desburocratização, bem como um melhor direcionamento dos modelos de processo públicos. Tais melhorias também estão relacionadas aos projetos estratégicos voltados ao Objetivo 10.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a instituição do Susp e a criação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) por intermédio da [LEI Nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), podemos observar a grande responsabilidade atribuída ao público-alvo que mencionamos anteriormente na presente demanda, gestores máximos das Secretarias de Segurança Pública, Dirigentes e Comandantes das Forças de Segurança Pública dos Estados, Distrito Federal e desse Ministério da Justiça e Segurança Pública. Assim a pós-graduação em nível de MBA Executivo: Gestão e Governança de Segurança Pública voltada à alta gestão da segurança pública nas esferas estaduais e federais viabilizará, juntamente com outras ações, principalmente promovendo o que diz respeito aos objetivos contidos no Art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS em seus diversos incisos, ao proporcionar o alcance do Objetivo Estratégico 10 - Aprimorar e integrar a gestão e a governança institucional (10461512).

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. Previsão no Plano Anual de Contratação - PAC 2022:

Número do Item no PAC	Descrição
*ofício Gab. Segen (17563919)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais de Curso de pós-graduação em nível de MBA Executivo: Gestão e Governança de Segurança Pública, para 30 vagas, elaborado especialmente para gestores máximos das Secretarias de Segurança Pública, Dirigentes e Comandantes das Forças de Segurança Pública dos Estados, Distrito Federal e desse Ministério da Justiça e Segurança Pública, no formato EaD, com no máximo 30% das aulas (cada disciplina) ministradas por meio de aulas virtuais síncronas mediadas por tecnologia (ferramentas de videoconferência Zoom, Teams ou similar) , as quais também devem ser disponibilizadas (gravadas) na plataforma utilizada no curso. O restante das aulas, podem ser ministradas de forma assíncrona, realizadas em ambiente virtual próprio. O curso deverá obedecer as normas estabelecidas pela Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, para funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização. (17647142)

* a demanda não está no PAC/2022, porém já foi solicitada a Secretaria Executiva do MJSP a inclusão extraordinária da mesma, conforme processo 08020.002217/2022-41

6. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Vinicius Augusto de Mattos Lambert Soares
------	---

CPF	711.497.831-61
Cargo	Coordenador de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública -CEPSP/CGPA/DEP/SEGEN/MJSP
E-mail	vinicius.isoares@mj.gov.br
Telefone	61 2025-7671
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. <i>Vinicius Augusto de Mattos Lambert Soares</i>	

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome	João Alberto Maciel de Sousa
CPF	270.251.522-34
Cargo	Servidor Mobilizado
E-mail	joao.alberto@mj.gov.br
Telefone	61 2025-8955
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. <i>João Alberto Maciel de Sousa</i>	

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome	Tânia Cristina Pires Ferreira
CPF	131.298.838-00
Cargo	Servidora Mobilizada
E-mail	tania.ferreira@mj.gov.br
Telefone	61 2025-9801
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. <i>Tânia Cristina Pires Ferreira</i>	

9. FONTE DE RECURSOS

Programa de Trabalho	06.181.5016.21BQ.001
Ação Orçamentária	21BQ
Plano Orçamentário	0008
Fonte	0118309110
Elemento de Despesa	30.90.39

10. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Gestão e Ensino para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Juliana Antunes Barros Amorim
Diretora de Ensino e Pesquisa-Substituta

11. PARECER E ENCAMINHAMENTO

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, bem como às necessidades da área requisitante.

Encaminhe-se ao Diretor de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, autoridade competente nos termos do artigo 1º da Portaria nº 5/2020 - Segen, a quem compete:

1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Ana Cristina Melo Santiago
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública

12. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando o encaminhamento e parecer da Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública.

2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Segen para providências necessárias quanto à nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o *caput* do artigo 9º da Portaria nº 145/2019 - Senasp.

Jonatas José Santos Silva
Diretor de Gestão da SEGEN



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Augusto de Mattos L Soares, Coordenador(a) de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública**, em 05/04/2022, às 17:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Maciel de Sousa, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 05/04/2022, às 17:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Antunes Barros Amorim, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa - Substituto(a)**, em 06/04/2022, às 11:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 08/04/2022, às 16:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Jose Santos Silva, Diretor(a) de Gestão**, em 12/04/2022, às 15:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA, Integrante Administrativo**, em 13/04/2022, às 09:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17596223** e o código CRC **6CFF1B69**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.